



falta composição da mesa

25/09/01

PRODASEN



002315/01-7

007147/01



Centro de Informática  
Processamento de Dados em Ambiente Interlegis

### SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

Folha Nº 01  
Processo Nº 2315/01  
PARCELAS (61) 311-2556

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA (61) 311-2556

OBSERVAÇÃO  
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA		QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	09

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

NOME DA CASA LEGISLATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL JUREMA-PI

ENDEREÇO  
AVENIDA DEPUTADO MARCELO CASERO

CIDADE	UF	CEP
JUREMA-PI	PI	64782-000
TELEFONES	FAX	
588-1160 (86)		

E-MAIL: HOME PAGE:

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA,  
RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS

NOME  
Márcia Gerete Ribeiro de Assis

UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
TELEFONES	FAX

E-MAIL:

SOLICITAÇÃO  
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE

NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
OSVALDO RIBEIRO DE ASSIS	19.07.1975	PSDB

NOME PARLAMENTAR:

TELEFONES	FAX	SEXO
		MASC.

E-MAIL: HOME PAGE:

Jurema LOCAL, 17, 09, 01

Oswaldo Ribeiro de Assis  
ASSINATURA DO PRESIDENTE  
Oswaldo Ribeiro de Assis  
Presidente da Câmara

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO ?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

CHGUREMA

mgonete

SENADO FEDERAL  
PRODASEN FICHA 01  
-24-Set-2001-14:19-006255-2/4  
Oswaldo

OK  
R



## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

<b>OBSERVAÇÃO</b>	
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900	
<b>TIPO DE CASA LEGISLATIVA</b>	
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA

<b>ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA</b>		
AVENIDA DEPUTADO MARCELO CASTRO		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
JUREMA	PI	64782-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>HOME PAGE:</b>	

<b>DADOS DO PARLAMENTAR</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		<b>SEXO</b>
ABDORAL JANUÁRIO DE SOUSA		MASCULINO
<b>NOME PARLAMENTAR</b>		<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>
		05/01/1935
<b>TELEFONES</b>		<b>PARTIDO</b>
		PSDB
<b>TELEFONES</b>		<b>FAX</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>HOME PAGE:</b>	

<b>SOLICITAÇÃO</b>	
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS	
Jurema, 17, 09, 01 LOCAL	 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO ?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

SENADO FEDERAL  
 PRODASEN | PROTOCOLO -24-Set-2001-14:19-005255-3/4  
 Abdoral

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

<b>OBSERVAÇÃO</b>	
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTES FORMULÁRIO	
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA	
OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA	
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. Nº2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900	
<b>TIPO DE CASA LEGISLATIVA</b>	
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA

<b>ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA</b>		
AVENIDA DEPUTADO MARCELO CASTRO		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
JUREMA	PI	64782-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
588-1160		
<b>E-MAIL:</b>		<b>HOME PAGE:</b>

<b>DADOS DO PARLAMENTAR</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SEXO</b>	
RICARDO DA SILVA RIBEIRO	MASCULINO	
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>
	06/05/1974	PFL
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
<b>E-MAIL:</b>		<b>HOME PAGE:</b>

<b>SOLICITAÇÃO</b>	
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS	
Jurema LOCAL	17, 09, 01 ASSINATURA DO PARLAMENTAR 

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

RDSR

-24-Set-2001-14:19-005255-4/4

PRODASEN PROTOCOLO

SENADO FEDERAL



## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
 NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
 OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA  
 PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**  
 AVENIDA DEPUTADO MARCELO CASTRO

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
JUREMA	PI	64782-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **HOME PAGE:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO PARLAMENTAR**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SEXO</b>	
ADELMO PEREIRA DA TRINDADE	MASCULINO	
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>
	05/03/1959	PMDB
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **HOME PAGE:** \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Jurema, 17, 09, 01  
 LOCAL

*Adelmo Pereira da Trindade*  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

SENADO FEDERAL  
 PRODUÇÃO PROTOCOLADO  
 -24-Set-2001-14:17-005256-17  
 A. Trindade



## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

<b>OBSERVAÇÃO</b>	
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900	
<b>TIPO DE CASA LEGISLATIVA</b>	
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA

<b>ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA</b>		
AVENIDA DEPUTADO MARCELO CASTRO		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
JUREMA	PI	64782-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
588-1160		
<b>E-MAIL:</b>	<b>HOME PAGE:</b>	

<b>DADOS DO PARLAMENTAR</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SEXO</b>	
CARLOS OLIVEIRA DE LACERDA	MASCULINO	
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>
	22.03.1969	PSDB
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>HOME PAGE:</b>	

<b>SOLICITAÇÃO</b>	
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS	
Jurema LOCAL	17, 09, 01 ASSINATURA DO PARLAMENTAR <i>Carlos Oliveira de Lacerda</i>

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO ?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
 NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
 OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA  
 PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO E DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**

Avenida Deputado Marcelo Castro

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Jurema	PI	64782-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **HOME PAGE:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO PARLAMENTAR**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SEXO</b>	
Valter Lima	Masculino	
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>
	24/03/1944	PSDB
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **HOME PAGE:** \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Jurema, 17, 09, 01  
 LOCAL

*Valter Lima*  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO ?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

SEVADO FEDERAL -24-Ser-2001-14:19-005256-3/4  
 PRODASEN FOTOCOPIADO  
 Valter Lima



## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
 NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
 OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA  
 PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**

avenida Deputado Marcelo Castro

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Jurema	PI	64782-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **HOME PAGE:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO PARLAMENTAR**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SEXO</b>	
Dercílio Pereira da Silva	Masculino	
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>
	15/01/1970	PSDB
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **HOME PAGE:** \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

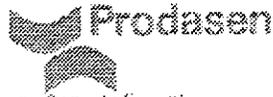
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Jurema, 17, 09, 01 LOCAL ASSINATURA DO PARLAMENTAR *Dercílio Pereira da Silva*

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO ?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

SENADO FEDERAL  
 -24-Set-2001-14:19-005256-4/4  
*Dercílio*  
 PRODASEN PROTEGIDO



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	08
Processo Nº	2315/01
Rubrica	eri



## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

<b>OBSERVAÇÃO</b>	
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS - AV. Nº2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900	

<b>TIPO DE CASA LEGISLATIVA</b>	
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR  
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA	

<b>ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA</b>		
AVENIDA DEPUTADO MARCELO CASTRO		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
JUREMA	PI	64782-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
E-MAIL:		HOME PAGE:

<b>DADOS DO PARLAMENTAR</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		<b>SEXO</b>
VALDEMAR JACINTO DE SOUSA		MASCULINO
<b>NOME PARLAMENTAR</b>		<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>
		10/03/1940
<b>TELEFONES</b>		<b>PARTIDO</b>
		PSDB
E-MAIL:		HOME PAGE:

<b>SOLICITAÇÃO</b>	
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS	
Jurema	17, 09, 01
LOCAL	 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO ?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

SENADO FEDERAL

-24-Set-2001-14:19-005257-1/4

PROBAGEN PROTOCOLO

*Jacinto*



## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
 NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELO ASSEMBLÉIA/CÂMARA

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA  
 PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**  
 AVENIDA DEPUTADO MARCELO CASTRO

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
JUREMA	PI	64782-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **HOME PAGE:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO PARLAMENTAR**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SEXO</b>	
WALDEMAR RIBEIRO SOARES	MASCULINO	
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>
	06/04/1954	PSDB
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **HOME PAGE:** \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Jurema, 17, 09, 01  
 LOCAL

*Waldemar Ribeiro Soares*  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

**PARA USO DO INTERLEGIS:**  
 MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

SENADO FEDERAL - 24/Set-2001-14:19-005257-2/4 PRODASEN FANTOCULO

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA:** Formalização da adesão da Câmara Municipal de:

Jurema-PI.

Em : 06 / 12 / 2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis



Folha Nº	33
Processo Nº	2335/03-7
Rubrica	<i>Rm</i>

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA  
NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PI-22010/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA, com sede na Av. Marcelo Castro, s/nº, Jurema-PI, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ABDORAL JANUÁRIO DE SOUSA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

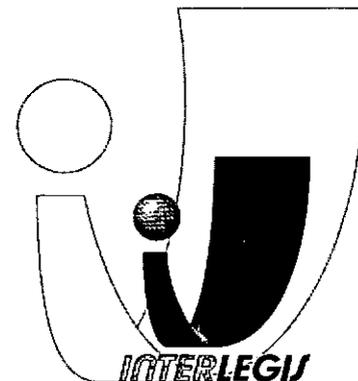
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





Folha Nº	12
Processo Nº	2335/03-7
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

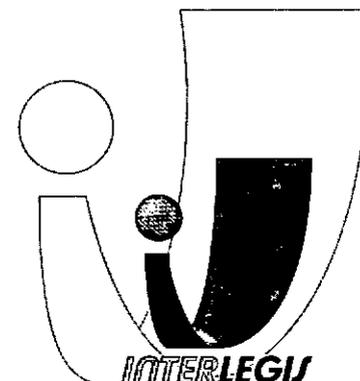
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

*mf*





Folha Nº	13
Processo nº	2315/03-7
Rubrica	R

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

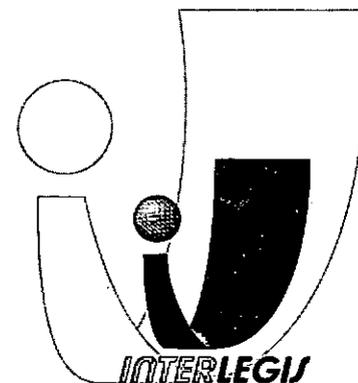
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 – O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





Folha Nº	14
Processo Nº	235/03-7
Rubrica	R

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

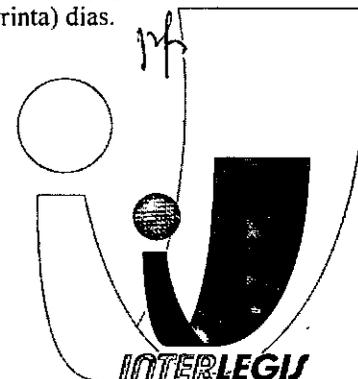
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº	15
Processo Nº	275/03-7
Rubrica	R

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho  
 Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Abdonal Januário de Sousa  
 Presidente da Câmara Municipal de Jurema

**Testemunhas:**

Paulo Fontenele e Silva  
 Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Jurema

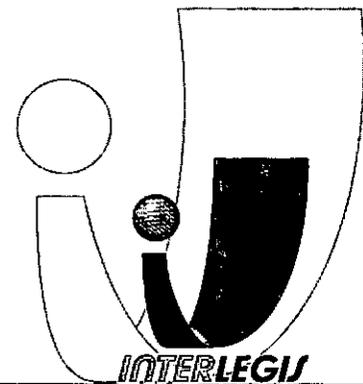




Folha Nº	16
Processo Nº	2325/03-7
Rubrica	pa

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**





Folha Nº	37
Processo Nº	2335/01-7
Rubrica	Ru

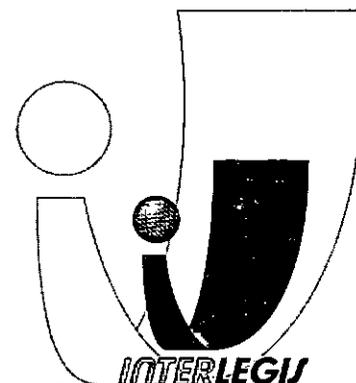
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA**

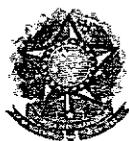
**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus. pb





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA - PI**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Jurema:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
ABDORAL JANUÁRIO DE SOUSA	PRESIDENTE	89-5910046	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
JERMANO RIBEIRO SOARES	SECRETÁRIO	89 591 0046	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
RICARDO DA SILVA RIBEIRO	VEREADOR	089 591 0046	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
LUDMILA BARBOTE RIBEIRO SILVA	DIRETORA	089 591 0046	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

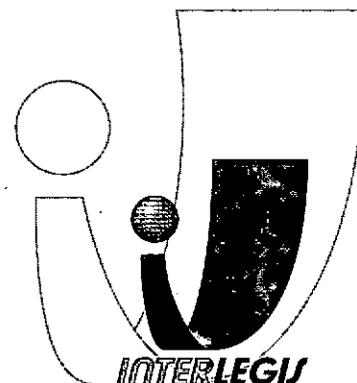
Dias da semana	Horários
Quinta FEIRA	8.00 12.00
Sexta FEIRA	8.00 12.00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

**Abdoral Januário de Sousa**  
 Câmara Municipal de Jurema

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.









SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	21
Processo Nº	0315101-7
Rubrica	JK



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Jurema  
Av. Deputado Marcelo Castro, s/nº  
Jurema - PI

Folha Nº	22
Processo Nº	1315/07-7
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010 - Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.

*[assinatura]*  
Km. Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[assinatura]*

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA  
25/06/2008  
*[assinatura]*

Folha Nº 23  
Processo Nº 7315/01-7  
Rubrica 

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME

IRE

END

A sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Jurema  
 Av. Deputado Marcelo Castro, s/nº

CEP

Jurema - PI  
 64782-000

PAÍS / PAYS

DECL

TURA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSII

AMENTO

DATE DE LIVRAISON

 CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

Manoel Paulo de Neus  
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

15/09/08  
 DATE DE LIVRAISON

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
 SIGNATURE DE L'AGENT

RG. 2386.080

8527.2638

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





**CORREIOS  
BRÉSIL**

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

**AR**

**AVIS CN072008**

RC 3 6 3 8 6 4 1 8 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SEP 2008  
Brasília

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DI

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL**

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--